



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 047/2017.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 031/2017.

**TIPO:** Menor Preço – Item

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Pregoeiro Irineu Silva Junior e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 13:00 horas do dia 26/07/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO III	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO IV	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Modelo da Proposta
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VIII	Modelo Termo de Responsabilidade
ANEXO IX	Demonstração de Índices
ANEXO X	Declaração de dispensa de visita técnica
ANEXO XI	Minuta do Contrato
ANEXO XII	Termo de Referência
ANEXO XIV	Relação de Itens

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**2.1** Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Individuais das Propriedades - PIP's habilitadas no "Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta" correspondente à uma área de 1.388,30 hectares nos termos do Contrato de Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo X**) deste Edital, **incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.**

**2.2** Inclui-se no objeto da presente licitação a todas as despesas com deslocamento dos técnicos e equipamentos necessários, bem como alimentação, locomoção, hospedagem e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

**2.3** O objeto engloba a execução dos Projetos e a entrega dos mesmos da forma descrita no Termo de Referência aprovado pela UGP.

**2.4** Inclui-se no objeto da presente licitação todas as despesas com a emissão de ART – anotação de responsabilidade técnica individual para cada projeto/propriedade.

**2.5** Ao objeto licitado, aplica-se no que couber as exigências contidas no Contrato de Repasse **821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV**, bem como ao Plano de Trabalho que o compõe.

**2.6** Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- a)** estrangeiras, que não funcionem no país;
- b)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
- e)** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Pessoas físicas; e

**3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.



**3.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Obras e Engenharia, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

**3.5** A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057, em horário comercial.

**3.6** A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

**3.7** Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da bacia do Córrego Pinheiro.

**3.8** Para a Visita Técnica deverá ser apresentado documento para **credenciamento** do representante da licitante fazendo se acompanhar dos documentos de identificação da empresa (contrato social) e documento (s) do (s) sócio (s) e do representante credenciado.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO</b> <b>PROPONENTE: .....</b> <b>MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017</b></p>
--

**4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:



**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I.**

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo II);

**4.5** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo III.

**4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

**4.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

**4.7.1** Declaração formal (conforme anexo IV), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**4.7.2** Declaração formal (conforme anexo IV), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**4.7.3** Declaração formal (conforme anexo IV), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;



4.7.4 Declaração formal (conforme anexo IV), sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.8 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

5.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- 5.2.1 Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, **em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;**
- 5.2.2 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo V, em moeda corrente nacional;
- 5.2.3 Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.
- 5.2.4 **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, materiais, mão de obra, equipamentos, hospedagem, alimentação, locomoção e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.**

5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, sendo irrevogável nesse período.



**5.4 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.**

**5.5** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.6** Todos os serviços e/ou fornecimentos descritos neste Edital não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

**5.7** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

**5.8 Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:**

- 5.8.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM**;
- 5.8.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.8.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.8.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.8.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.8.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.
- 5.8.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.



**5.8.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017</b></p>
--

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo VI).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo VII.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
  1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.
  2. Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo VIII**.
  3. Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.



- b) Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 e itens 3.3 à 3.8 do edital.
- c) Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos dos itens 3.5 à 3.9 do edital, o licitante deverá apresentar declaração **(anexo X)** de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

#### 6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, registro no estado de origem, e o demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

- 1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

- 2. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- 3. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- 4. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

- 5. Siglas:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível longo prazo  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total

- c) Para fins de comprovação dos índices acima, a empresa proponente **deverá apresentar Demonstrativo da Boa situação**



**Econômico-financeira (conforme Anexo IX) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

- d) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.
- e) Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.
- f) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

## **7 DO PROCEDIMENTO**

7.2 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.3 Do credenciamento:**

- 7.3.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.3.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.3.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.3.4 O pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.3.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases



seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

- 7.3.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

#### **7.4 Das propostas de preços:**

- 7.4.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.4.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.4.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.4.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.4.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.4.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.4.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.4.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



#### **7.4.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.**

#### **7.5 Da fase de habilitação:**

- 7.5.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.5.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.5.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.5.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.5.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão.
- 7.5.6** Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.5.7** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

### **8 DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.3** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**8.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.6** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

**8.7** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## **9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**9.2** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**10.1.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.1.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**10.1.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

**10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.1.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o



caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.1.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **11 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS**

**11.2** Para custeio das despesas decorrente da contratação serão utilizados recursos de Contrato de Repasse nº 1026258-25/2015/ANA/CAIXA e recursos próprios do município consignados no Orçamento vigente do exercício em curso: Ficha 371 – 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte de recurso 1.24.00 e 1.00.00.

**11.3** O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

**11.4** O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.



**11.5** Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

**11.6** O Município de Pimenta pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**11.7** Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

**11.8** O pagamento dos serviços referente à elaboração dos PIP's será efetuado de forma integral, após a execução, entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e conseqüentemente aceitação da mesma.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **12.2 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

**12.2.2** A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.2.3** Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

### **12.3 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

**12.3.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.3.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **12.4 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.4.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**12.4.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.2** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.2.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

**13.2.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;



**13.2.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.2.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**13.2.5** Decreto Municipal nº 1.672/2016 e Decreto Municipal nº 1.159/2013;

**13.2.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## **14 DA PUBLICIDADE**

**14.2** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU e **Jornal “O Tempo”**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2013, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

## **15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

15.2 Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.2.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3324.1057, ou por meio eletrônico – [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

15.3 Das impugnações:

**15.3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

**15.3.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.3.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## **16 OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

**16.2 Obrigações da Contratada:**

**16.2.1** Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

**16.2.2** Fornecer todo equipamento, mão de obra e material necessários à execução dos serviços.

**16.2.3** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.



**16.2.4** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

**16.2.5** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

**16.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **16.3 São obrigações do Município:**

**16.3.1** Indicar formalmente, servidor do Município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

**16.3.2** Nomear servidor para fiscalização do contrato.

**16.3.3** Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

**16.3.4** Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

**16.3.5** Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

### **16.4 Da fiscalização pela UGP:**

**16.4.1** A UGP exercerá concomitante com o município, a fiscalização do contrato acompanhando a execução e emitindo relatório/notificação de inconsistências de for o caso.

**16.4.2** Em havendo inconsistências, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção das irregularidades.

## **17 DA FORMA E CONDIÇÃO DE ENTREGA E AFERIÇÃO DO OBJETO**

**17.2** A entrega parcelada de acordo com a execução, de forma a possibilitar o recebimento provisório e definitivo.

**17.3** A UGP fará o recebimento provisório e definitivo de cada PIP para e, visando agilizar a análise por parte da UGP com a respectiva aceitação definitiva e provisória, a entrega dos projetos deverá ser realizada parcelada, á medida da execução.



17.4 O prazo máximo para execução será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

17.5 O valor a ser pago não poderá ser superior aos valores das propostas aprovadas pela Caixa no Plano de Trabalho assim sendo o valor máximo a ser pago é de R\$21,74 por HÁ.

17.6 O pagamento dos serviços referente à elaboração dos PIP's será efetuado de forma integral, após a execução, entrega e aceitação definitiva do objeto.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.2** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**18.3** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**18.5** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.6** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**18.7** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.8** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**18.9** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**18.10** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**18.11** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



**18.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**18.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**18.11.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**18.11.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.12** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**18.13** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**18.14** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**18.15** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**18.16** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**18.17** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.18** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.19** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.20** O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

**18.21** O contrato terá vigência por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**18.22** Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**18.23** A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

*Email: licitapta@gmail.com*

---

**18.24** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

**18.25** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**18.26** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**18.27** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email:licitapta@gmail.com.

**Pimenta/MG, 02 de junho de 2017.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 031/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 047/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2017**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº 0031/2017,  
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 047/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 047/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2017**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14  
de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e  
*está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção  
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017.

TIPO: MENOR PREÇO

RAZÃO SOCIAL: ..... CNPJ: .....

INSCR. ESTADUAL: ..... ENDEREÇO: .....

TELEFONE/FAX: ..... Email: .....

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Individuais das Propriedades - PIP's habilitadas no "Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta" correspondente à uma área de 1.388,30 hectares nos termos do Contrato de Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV.

**Especificação detalhada:**

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Individuais das Propriedades - PIP's habilitadas no "Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta" correspondente à uma área de 1.388,30 hectares nos termos do Contrato de Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV 821.695, correspondente às seguintes propriedades e nas seguintes condições: Propriedade 1: Fazenda Grama dos Cordeiros - Mat. 46.718 / Área: 3,10 hectares / Proprietários: Delei Domingos e José Paulo dos Santos Propriedade 2: Fazenda Aguanil - Mat. 30.775 e 41.591 / Área: 100,00 hectares / Proprietários: Neivo Modesto de Castro Propriedade 3: Fazenda Serra dos Chaves - Mat. 67.905 / Área: 69,3327 hectares / Proprietários: Keiko Nakano Pessoa Propriedade 4: Fazenda Mata Velha II - Mat. 31.541 / Área: 125,0071 hectares / Proprietários: Antônio Gil de Macedo Propriedade 5: Fazenda Barro Preto - Mat. 753 / Área: 135,00 hectares / Proprietários: Renato Alves de Oliveira e outros Propriedade 6: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 48.973 / Área: 10,1328 hectares / Proprietários: Roberto Lourenço da Costa Propriedade 7: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 48.972 / Área: 10,1328 hectares / Proprietários: Ronaldo Lourenço da Costa Propriedade 8: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 48.969 / Área: 43,36 hectares / Proprietários: Francisca Alves Garcia Propriedade 9: Fazenda da Serra ou Grama - Mat. 26.376 / Área: 11,8061 hectares / Proprietários: José Walter Seabra Propriedade 10: Fazenda Serra dos Chaves - Mat. 67.906 / Área: 5,3650 hectares / Proprietários: João Resende Pessoa Propriedade 11: Fazenda da Grama - Mat. 18.340 / Área: 50,3599 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo Propriedade 12: Fazenda Grama - Mat. 31.670 / Área: 44,6853 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo Propriedade 13: Fazenda Serra da Grama - Mat. 41.589 / Área: 171,5919 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo Propriedade 14: Fazenda Capão do Eixo - Mat. 27.998 / Área: 138,3310 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo Propriedade 15: Fazenda Serra da Grama - Mat. 41.592 / Área: 39,4582 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo	01	Sv	.....	.....

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

<p>Propriedade 16: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 51.181 / Área: 77,4050 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo Propriedade 17: Fazenda Serra ou Grama - Mat. 57.296 / Área: 125,0450 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo Propriedade 18: Fazenda Capão do Eixo - Mat. 26.928 e 13.239 / Área: 139,3339 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo Propriedade 19: Fazenda Mata Velha III - Mat. 31.568 e 34.037 / Área: 88,8561 hectares / Proprietários: Geovanio Gualberto Macedo / Sabino Antônio Macedo.</p> <p>Os PIP's deverão ser realizados a partir do mapeamento detalhado das propriedades, partindo de uma proposta inicial denominada "projeto ideal", na qual é proposta uma máxima adequação ambiental da propriedade, seguindo as quatro modalidades do Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Conservação de solo;</li><li>2. Recuperação ou conservação de APP e/ou Reserva Legal;</li><li>3. Recuperação ou Conservação de remanescentes de vegetação nativa;</li><li>4. Recuperação ou conservação de APP em nascentes.</li></ol> <p>Para a elaboração dos PIP's deve-se seguir as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo conter minimamente os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Capa;</li><li>2. Dados de cadastro da propriedade e dos proprietários;</li><li>3. Introdução;</li><li>4. Mapas;</li><li>5. Descrição das glebas da propriedade que farão parte do projeto;</li><li>6. Descrição das atividades de conservação e recuperação;</li><li>7. Custos e cronograma de atividades;</li><li>8. Descrição da valoração dos serviços ambientais;</li><li>9. Anotação de Responsabilidade Técnica.</li></ol>					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

*- Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

*- Declaramos ainda, que:*

*- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;*

*- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta, inclusive o Termo de Referência e a minuta do contrato a eles nos obrigando como se nesta estivessem transcritos;*

*- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

---

- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 047/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2017**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 031/2017**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 047/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2017**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins dos disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao Edital do Processo Licitatório nº 047/2017 - Pregão nº 031/2017, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, disponibilizará em seu quadro funcional ou demonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços, apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.

#### **Local e data**

#### **Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO IX**

**MODELO DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Município de Pimenta/MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Licitação: Pregão Presencial nº 031/2017**  
**Procedimento Licitatório nº 047/2017**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 201..**

- 1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:  
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
- 2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:  
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
- 3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:  
$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
- 4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:  
$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante  
PC=Passivo Circulante  
RLP=Realizável a Longo Prazo  
ELP=Exigível longo prazo  
SG=Solvência Geral  
AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**  
**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**  
**Carimbo/Nº de CRC**



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Licitação: Pregão Presencial nº 031/2017**  
**Procedimento Licitatório nº 047/2017**

Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 3.3 à 3.8 do edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 031/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO OBJETO

- I. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Individuais das Propriedades - PIP's habilitadas no "Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta" correspondente à uma área de 1.388,30 hectares nos termos do Contrato de Repasse 821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo XII) deste Edital, **incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra**.
- II. Inclui-se no objeto do presente contrato a todas as despesas com deslocamento dos técnicos e equipamentos necessários, bem como alimentação, locomoção, hospedagem e demais despesas relacionadas à execução do objeto.
- III. O objeto engloba a execução dos Projetos e a entrega dos mesmos da forma descrita no Termo de Referência aprovado pela UGP.
- IV. Inclui-se no objeto do presente contrato todas as despesas com a emissão de ART – anotação de responsabilidade técnica individual para cada projeto/propriedade.
- V. Ao objeto contratado, aplica-se no que couber as exigências contidas no Contrato de Repasse **821.695/2015/ANA/CAIXA/SICONV**, bem como ao Plano de Trabalho que o compõe.
- VI. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e



Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PRAZO**

I. O contrato terá vigência por um período de 03 (três) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO:** A execução se dará nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 031/2017 e seu Termo de Referência como se neste estivessem transcritos .....

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I. Obrigações da Contratada:**

**18.27.1** Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

**18.27.2** Fornecer todo equipamento, mão de obra e material necessários à execução dos serviços.

**18.27.3** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

**18.27.4** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

**18.27.5** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

**18.27.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **II. São obrigações do Município:**

a) Indicar formalmente, servidor do Município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

b) Nomear servidor para fiscalização do contrato.

c) Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

d) Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.



e) Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

### **III. Da fiscalização pela UGP:**

a) A UGP exercerá concomitante com o município, a fiscalização do contrato acompanhando a execução e emitindo relatório/notificação de inconsistências se for o caso.

b) Em havendo inconsistências, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para correção das irregularidades.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$..... (.....) em parcela única após a aceitação definitiva do objeto contratado.

II. O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

III. O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

IV. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

V. O Município de Pimenta pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

VI. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

VII. O pagamento dos serviços referente à elaboração dos PIP's será efetuado de forma integral, após a execução, entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequentemente aceitação da mesma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO CRITÉRIO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

I. O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. Para custeio das despesas decorrente da contratação serão utilizados recursos de Contrato de Repasse nº 1026258-25/2015/ANA/CAIXA e recursos próprios do município consignados no Orçamento vigente do exercício em curso: Ficha 371 – 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte de recurso 1.24.00 e 1.00.00.



## **CLÁUSULA NONA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a esta Administração Autárquica, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

1.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

I. O Município de Pimenta/MG, dispensa a garantia prevista no art. 56 da lei 8.666/93 tendo em vista que o pagamento somente será efetuado após a execução e aceitação definitiva do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

I. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os **itens e anexos** expressos no **Pregão nº 031/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, ..... de ..... de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

.....  
**CNPJ:** .....  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**



## ANEXO XII

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS (PROJETOS INDIVIDUAIS DAS PROPRIEDADES – PIP's)

Projeto é um conjunto de elementos que expressam o propósito de atuar sobre uma determinada realidade, caracterizada a partir da análise de um contexto, mediante decisões técnicas de obras ou serviços, com vistas ao equacionamento de situações.

Com isto, para o “Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta” Programa Produtor de Águas, ressalvado o pagamento de serviços ambientais, um Projeto Individual da Propriedade – PIP deve apontar ações que implementem estruturas e práticas técnicas em locais e situações específicas visando a geração de serviços ambientais.

#### 1. CAPA

Apresentação de informações gerais que permitem nomear e identificar o projeto.

#### 2. RESUMO DO PROJETO

Em 15 linhas, no máximo, descreva o projeto incluindo, obrigatoriamente, a metodologia a ser utilizada, os objetivos específicos e os resultados esperados dentro do período de execução. Ele deve apresentar a proposta integral do projeto. Seja claro e objetivo, incluindo as informações essenciais ao entendimento do projeto. Importante: O resumo também será utilizado para fins de divulgação. Certifique-se de que ele apresenta as informações básicas do projeto, tais como: onde acontece, qual o problema identificado a ser trabalhado, qual a solução proposta, como e em quanto tempo e quais os resultados esperados.

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A Identificação do Projeto deve ser preenchida conforme esclarecimentos a seguir:

##### 3.1 Identificação do Projeto

**3.1.1 Nome do proprietário:** Informar o nome do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

**3.1.2 Endereço do proprietário:** Informar o endereço do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**3.1.3 Contato:** Informar telefone e / ou correio eletrônico do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

**3.1.4 RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.



**3.1.5 CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**3.1.6 Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**3.1.7 Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**3.1.8 Documento de ocupação da terra:** Informar o nome do documento que legitima a posse da propriedade provedora do Serviço Ambiental.

**3.1.9 Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**3.1.10 Trecho da bacia:** Imagem do trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel.

**3.1.11 Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação ao trecho da bacia.

**3.1.12 Cadastro Ambiental Rural:** Informar o Recibo de Inscrição do imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural.

**3.1.13 Técnico Responsável:** Informar o nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

**3.1.14 Enquadramento:** Informar em qual(is) Modalidade(s) a proposta se enquadra e respectiva área (em hectare), conforme tabela abaixo: Destaca-se que esta informação é a base para apresentação e descrição das modalidades previstas.

<b>Modalidades</b>	<b>Área (hectare)</b>
I – PSA decorrente de práticas de conservação de solo	
II – PSA decorrente da recuperação e/ou conservação de APP de curso d'água e/ou Reserva Legal	
III – PSA decorrente da Recuperação e/ou conservação de remanescentes de vegetação nativa	
IV – PSA decorrente da recuperação e/ou conservação de APP em nascentes	
<b>TOTAL</b>	



#### **4. O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ CONTER:**

**4.1 Levantamento Topográfico:** Apresentar planta planialtimétrica da propriedade rural, em escala 1:5000, identificando e quantificando (em hectares e de acordo com a legislação vigente) as áreas onde serão implantadas as práticas nas modalidades as quais o PIP se enquadrar:

- I. Conservação de solo;
- II. Recuperação e/ou Conservação de APP de curso d'água e/ou Reserva Legal;
- III. Recuperação e/ou Conservação de remanescentes de vegetação nativa<sup>1</sup>;
- IV. Recuperação e/ou Conservação de APP em nascentes.

Apresentar descrição detalhada de seus atributos naturais e edáficos: posição na paisagem, relevo, tipo de solo, capacidade de uso, nascentes, cursos hídricos, reservas legais, remanescentes de vegetação nativa, etc.

**4.2 Memorial Descritivo:** Descrever detalhadamente as informações que constam no mapa da propriedade rural de acordo com cada modalidade, informando as coordenadas geográficas do polígono do imóvel rural e das áreas provedoras dos serviços ambientais.

**4.3 Histórico de uso do solo:** Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.

**4.4 Custos envolvidos:** Apresentar memória de cálculo para implantação e manutenção do projeto. (Horas trabalhadas, hora máquina, equipamentos utilizados, etc.)

**4.5 Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

**4.6 Proposta do Produtor Rural:** O Responsável Técnico deverá apresentar o Anexo II, deste Termo de Referência, preenchido com a descrição das ações propostas nas modalidades e suas respectivas áreas (Preencher as duas primeiras colunas). Após o preenchimento desses campos, o formulário deverá ser assinado pelo Responsável Técnico.

**4.7 Responsável Técnico:** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração do PIP.

#### **5. O PIP DEVERÁ CONTER ESPECIFICAMENTE P/ CADA MODALIDADE:**

<sup>1</sup> Áreas com vegetação nativa excluídas de APP e/ou Reserva Legal.



## 5.1 Modalidade I – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo

**5.1.1 Caracterização:** Apresentar um diagnóstico da situação da área, caracterizando o problema apontado e justificando a aplicação de ações.

A caracterização visa o conhecimento de suas dimensões e características; clarificar as ações planejadas à realidade na qual se pretende intervir; Quando possível, a caracterização deverá incluir dados quantitativos e qualitativos;

Informar a existência de programas e projetos em execução na área de abrangência do projeto que possam ser articuladas às ações do projeto.

**5.1.2 Projeto Técnico<sup>2</sup>:** Apresentar projeto técnico, dimensionado todas as atividades e ações necessárias à adequação ambiental da propriedade em relação à conservação de solo na(s) área(s) do projeto, bem como as ações necessárias para a manutenção dessas atividades.

Para esta modalidade, importante enfatizar que ações tem os objetivos de aumentar a capacidade de infiltração e retenção de águas pluviais na área. Caracterizar a obra quanto ao tipo (terraços em nível, terraços em desnível, caixas de contenção, canal escoadouro, controle de voçorocas e etc).

Discorrer sobre práticas complementares recomendadas, como: práticas vegetativas e edáficas visando proteger o solo do impacto das gotas de chuva, melhorar a infiltração de água no solo e diminuir o escoamento superficial (calagem, adubação, implantação de cobertura vegetal, manejo das pastagens, reflorestamento, isolamento da gleba, subsolagem e etc.)

**5.1.3 Cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão:** Apresentar Memorial de cálculo do percentual de abatimento de erosão (P.A.E.), conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

## 5.2 Modalidade II – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da recuperação e/ou conservação de APP de curso d'água e/ou Reserva Legal

---

<sup>2</sup> O objetivo do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

As metas são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

- Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
- Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
- Temporais (indicar prazo para sua realização)
- Alcançáveis (ser factível, realizável)

Na descrição das atividades, devem ser apresentados os métodos e as técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.



**5.2.1 Laudo técnico:** Apresentar Laudo Técnico caracterizando o estágio de desenvolvimento e/ou degradação da APP de curso d'água e Reserva Legal.

**5.2.2 Fitofisionomia:** Qualificar a fitofisionomia de cada APP de curso d'água e/ou Reserva Legal, apresentando lista das principais espécies arbóreas observadas.

**5.2.3 Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico para a recuperação<sup>3</sup>, conservação<sup>4</sup> e/ou manutenção da APP de curso d'água e Reserva Legal, dimensionado a área a ser recuperada, técnicas de recuperação a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem implantadas na(s) área(s) do projeto.

Quanto à peculiaridade destas áreas, destaca-se que se trata de áreas protegidas por lei, portanto, definidas por instrumentos jurídicos. Assim, a modalidade aplica-se a áreas de preservação permanente de curso hídrico e reserva legal, diante de regramento jurídico, conforme Lei nº 20.922/2013.

### **5.3 Modalidade III – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da Recuperação e/ou conservação de remanescentes de vegetação nativa fora de APP e Reserva Legal**

**5.3.1 Laudo técnico:** Apresentar laudo técnico caracterizando o estágio de desenvolvimento e/ou degradação de cada remanescente de vegetação nativa.

**5.3.2 Fitofisionomia:** Qualificar a fitofisionomia de cada remanescente de vegetação nativa, apresentando lista das principais espécies arbóreas observadas.

**5.3.3 Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico, dimensionando as atividades e ações necessárias para a recuperação, conservação e manutenção de cada remanescente de vegetação nativa.

### **5.4 Modalidade IV – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de recuperação e/ou conservação de APP em Nascentes**

**5.4.1 Laudo técnico:** Apresentar laudo técnico caracterizando o estágio de desenvolvimento e/ou degradação das APP's em nascentes.

**5.4.1 Fitofisionomia:** Qualificar a fitofisionomia de cada APP em nascentes, apresentando lista das principais espécies arbóreas observadas.

---

<sup>3</sup> Para as **modalidades de recuperação**, importante destacar que a recuperação florestal exige diversidade elevada, compatível com o tipo e vegetação nativa ocorrente no local. Apresentar informações em detalhe sobre a metodologia de recuperação a ser adotada para a área (plântio total, enriquecimento, recuperação natural e nucleação). Caso reflorestamento, apontar as espécies, descrever o plântio e manutenção. Independente da metodologia, juntar cronograma executivo.

<sup>4</sup> Para as **modalidades de conservação**, apresentar em detalhe as ações voltadas à conservação da cobertura vegetal nativa destas áreas protegidas, pelo proprietário. Destaque o cercamento e ações protetivas, quanto ao fogo e manejo.



**5.4.2 Projeto Técnico:** Apresentar projeto técnico para a recuperação, conservação e/ou manutenção da APP em nascentes, dimensionado a área a ser recuperada, técnicas de recuperação a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem implantadas na(s) área(s) do projeto.

Quanto à peculiaridade destas áreas, destaca-se que se trata de áreas protegidas por lei, portanto, definidas por instrumentos jurídicos. Assim, a modalidade aplica-se a áreas de preservação permanente em nascentes, diante de regramento jurídico, conforme Lei nº 20.922/2013.

## **6. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Informar o nome do técnico responsável pela elaboração do projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

O projeto deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável técnico.

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

## **7. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO**

Cada PIP deverá ser apresentado em duas vias impressas em pastas separadas e identificadas, e uma via digital, minimamente da seguinte forma:

7.1 Capa

7.2 Resumo do Projeto

7.3 Identificação do Projeto

7.4 Levantamento Topográfico

7.4.1 Mapa da propriedade rural

7.4.2 Memorial Descritivo

7.5 Modalidade I - Conservação de solo

7.5.1 Caracterização

7.5.2 Histórico do uso do solo

7.5.3 Projeto Técnico

7.5.4 Cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão

7.5.5 Custos envolvidos

7.5.6 Cronograma Executivo

7.6 Modalidade II - Recuperação e/ou conservação de APP de curso d'água e/ou Reserva Legal;

7.6.1 Histórico do uso do solo

7.6.2 Laudo Técnico

7.6.3 Fitofisionomia



- 7.6.4 Projeto Técnico
- 7.6.5 Custos envolvidos
- 7.6.6 Cronograma executivo

7.7 Modalidade III - Recuperação e/ou Conservação de remanescentes de vegetação nativa

- 7.7.1 Histórico do uso do solo
- 7.7.2 Laudo Técnico
- 7.7.3 Fitofisionomia
- 7.7.4 Projeto Técnico
- 7.7.5 Custos Envolvidos
- 7.7.6 Cronograma Executivo

7.8 Modalidade IV - Recuperação ou conservação de APP em nascentes

- 7.8.1 Histórico do uso do solo
- 7.8.2 Laudo Técnico
- 7.8.3 Fitofisionomia
- 7.8.4 Projeto Técnico
- 7.8.5 Custos Envolvidos
- 7.8.6 Cronograma executivo

7.9 Proposta do Produtor Rural

7.10 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

7.11 D mídia

## **8 DA FORMA E CONDIÇÃO DE ENTREGA E AFERIÇÃO DO OBJETO**

Entrega parcelada de acordo com a execução, de forma a possibilitar o recebimento provisório e definitivo.

A UGP fará o recebimento provisório e definitivo de cada PIP para e, visando agilizar a análise por parte da UGP com a respectiva aceitação definitiva e provisória, a entrega dos projetos deverá ser realizada parcelada, à medida da execução.

O prazo máximo para execução será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

## **8 DO RECURSO, DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Para custeio das despesas decorrente da contratação serão utilizados recursos de Contrato de Repasse nº 1026258-25/2015/ANA/CAIXA e recursos próprios do município consignados no Orçamento vigente do exercício em curso: Ficha 371 – 02.05.01.18.541.0010.2058.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte de recurso 1.24.00 e 1.00.00.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: licitapta@gmail.com*

---

O valor a ser pago não poderá ser superior aos valores das propostas aprovadas pela Caixa no Plano de Trabalho assim sendo o valor máximo a ser pago é de R\$21,74 por HÁ.

O pagamento dos serviços referente á elaboração dos PIP´s será efetuado de forma integral, após a execução, entrega e aceitação definitiva do objeto.

**Pimenta/MG, 02 de junho de 2017**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I do T.R

### CÁLCULO DO PERCENTUAL DE ABATIMENTO DE EROÇÃO (P.A.E.)

#### 1. Definição do P.A.E.

Os pagamentos aos beneficiários do *Programa Produtor de Água* serão proporcionais aos benefícios ambientais gerados pelas práticas ou manejos implantados na propriedade, no que diz respeito ao abatimento de sedimentação aos corpos d'água da bacia.

A *primeira premissa* do Programa é que, com a adoção das práticas conservacionistas, o aporte de sedimento anual ( $Y$ , em t/ano) a um ponto da bacia (digamos, uma captação para abastecimento), é reduzido na mesma proporção que a redução da erosão total na mesma ( $A_t$ , em t/ano).

**A relação entre  $Y$  e  $A_t$  é a seguinte (Renfro, 1975):**

$$Y = (\text{SDR}) * A_t \quad [1]$$

**Onde:** SDR (relação de aporte de sedimentos) é uma constante (adimensional, variando entre 0 e 1), que depende de fatores fisiográficos da bacia. Estudos sedimentológicos em vários países indicam que o SDR é inversamente proporcional a área da bacia ( $\text{SDR} \approx 1/\text{Área}^{0,2}$ ).

A erosão total na bacia ( $A_t$ ), por sua vez, é a soma das erosões individuais das suas glebas e vertentes. Por outro lado, a erosão em uma gleba depende de vários fatores, tais como o clima, a topografia, a erodibilidade do solo, e o tipo de uso e manejo do solo.

A *segunda premissa* do Programa é que a razão entre a erosão antes e depois da implantação da prática conservacionista é igual a razão entre os fatores de uso e manejo do solo, antes e depois, ou seja:

$$A_1/A_0 = \Phi_1 / \Phi_0 \quad [2]$$

**Onde:**  $A$  (t/ha.ano) é a perda de solo na gleba, antes ( $A_0$ ) e depois ( $A_1$ ) da implantação da prática conservacionista, e  $\Phi_0$  é o fator de proteção contra erosão proporcionado pelo uso e manejo atual, e  $\Phi_1$  é o fator de proteção do uso e manejo proposto, estes últimos tabelados.

Uma vez que a gleba e as condições de contorno (clima, topografia, solo) são as mesmas antes e depois da adoção da prática conservacionista, a única variável alterada seria  $\Phi^5$ :

Assim, a seguinte relação pode ser obtida:

<sup>5</sup> (Supõe-se aqui que o efeito do terraceamento possa ser transferido do fator  $L$  para o fator  $P$  da USLE).



$$\text{P.A.E. (\%)} = 100 (1 - \Phi_1 / \Phi_0) \quad [3]$$

**Onde: PAE (%)** é o abatimento de erosão proporcionado pela prática adotada. O raciocínio é que, abatendo-se um percentual da erosão original em uma gleba ou propriedade da bacia, a sedimentação, em um exutório de interesse, será reduzida na mesma proporção (conforme indica a Equação [1]).

No caso da estimativa do Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) em uma *propriedade individual*, estima-se os valores de  $\Phi$  antes e depois da aplicação da prática, e em seguida aplica-se a equação [3].

Já para a estimativa dos benefícios de abatimento global da erosão na bacia, aplica-se a equação [2] a todas as propriedades participantes do Programa na bacia e, através dos valores ponderados de  $\Phi_1$  e  $\Phi_0$ , obtém-se o valor global de P.A.E., em percentagem de abatimento. De forma análoga, e conhecendo-se o coeficiente SDR da bacia, pode-se obter o valor de abatimento do aporte de sedimento (Y), conforme indica a equação [1].

A grande vantagem deste método é a simplicidade e a robustez, já que o mesmo não requer o conhecimento de todas as variáveis da USLE<sup>6</sup> para a estimativa do abatimento de erosão.

## 2. Valores de $\Phi$ para diferentes usos e manejos do solo

De forma a obter os valores de  $\Phi$  para diferentes práticas e manejos do Programa, dados foram levantados na literatura, em função de experimentos em parcelas de enxurrada e em micro bacias experimentais, no Brasil e nos EUA.

A Tabela A1 abaixo lista os valores de  $\Phi$ <sup>7</sup> para estes diferentes tipos de uso e manejo do solo, de forma a se obter o PAE para os projetos do Programa.

Tabela A1. Valores de C, P e  $\Phi$  para diferentes usos e manejos do solo

<sup>6</sup> USLE (Equação Universal de Perda de Solo). Essa equação estabelece que  $A=R K L S C P$ . Onde A (ton/ha.ano) é a perda de solo média anual na gleba de interesse, R (MJ mm/ha h) é a erosividade da chuva e da enxurrada, K (t.ha.h/ha.MJ.mm) é a erodibilidade do solo, L (adimensional) é o fator de comprimento de rampas (adimensional) é o fator de declividade da rampa, C (adimensional) é o fator de uso e manejo do solo, e P (adimensional) é o fator de práticas conservacionistas.

<sup>7</sup> Os valores de  $\Phi$  são determinados pela multiplicação de C e P (variáveis componentes da USLE).



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

<b>Programa do Produtor de Água - Valores de <math>\phi</math> - Agro-pecuária-florestal</b>					
<b>No.</b>	<b>Manejo Convencional<sup>a</sup></b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b><math>\phi</math></b>	<b>Obs.</b>
1	Grãos	0,25	1,0	0,25	Milho, soja, arroz, feijão
2	Algodão	0,62	1,0	0,62	
3	Mandioca	0,62	1,0	0,62	
4	Cana-de-açúcar	0,10	1,0	0,10	Média de 4 cortes
5	Batata	0,75	1,0	0,75	
6	Café	0,37	1,0	0,37	
7	Hortaliças	0,50	1,0	0,50	
8	Pastagem degrad.	0,25	1,0	0,25	
9	Capoeira degrad.	0,15	1,0	0,15	
	<b>Man. Conservacionista<sup>b</sup></b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b><math>\phi</math></b>	<b>Obs.</b>
10	Grãos, rotação	0,20	1,0	0,20	Gramín./Leguminosa
11	Grãos, em nível	0,25	0,5	0,13	
12	Grãos, rot., em niv.	0,20	0,5	0,10	
13	Grãos, faixas veg.	0,25	0,3	0,08	Faixas c/ 20% larg.
14	Grãos, cordões veg.	0,25	0,2	0,05	
15	Grãos, terraços	0,25	0,1	0,03	Em nível, com manut.
16	Grãos, rot., terraços	0,20	0,1	0,02	
17	Grãos, pl. direto	0,12	0,1	0,01	Média de 4 anos
18	Alg./Mand., rotação	0,40	1,0	0,40	Rotação com grãos
19	Alg./Mand., nível	0,62	0,5	0,31	
20	Alg./Mand., rot., nível	0,40	0,5	0,20	
21	Alg./Mand., faixas	0,62	0,3	0,19	
22	Alg./Mand., cordões veg.	0,62	0,2	0,12	
23	Alg./Mand., terraços	0,62	0,1	0,06	
24	Alg./Mand., rot., terraços	0,40	0,1	0,04	
25	Alg./Mand., plant. direto	0,40	0,1	0,04	
26	Cana, em nível	0,10	0,5	0,05	
27	Cana, em faixas	0,10	0,3	0,03	
28	Cana, terraços	0,10	0,1	0,01	
29	Batata, em nível	0,75	0,5	0,38	
30	Batata, em faixas	0,75	0,3	0,23	
31	Batata, terraços	0,75	0,1	0,08	
32	Café, em nível	0,37	0,5	0,19	
33	Café, em faixas	0,37	0,3	0,11	
34	Hortaliças, em nível	0,50	0,5	0,25	
35	Pastagem recuperada	0,12	1,0	0,12	
36	Pastag., rotação c/ grãos	0,10	1,0	0,10	
37	Reflorestamento	0,05	1,0	0,05	
<b>Valores de <math>\phi</math> - Estradas Rurais</b>					
	<b>Situação</b>	<b>C</b>	<b>P</b>	<b><math>\phi</math></b>	<b>Obs.</b>
38	Estrada degradada	0,50	1,0	0,50	
40	Estrada conservada	0,50	0,2	0,10	Retaludam., baciões

Em função dos valores de  $\Phi$  obtidos da Tabela A1, serão calculados os Percentuais de Abatimento de Erosão (PAE) para cada projeto proposto no



Programa, através da equação [2]. Em seguida, valores financeiros de referência (V.R.E.) serão estimados para cada hectare dos projetos individuais, de forma a se obter o valor total do pagamento ao produtor participante.

### **3. Enquadramento das Ações de Conservação de Solo**

Como a tabela acima foi desenvolvida para situações diversas da agricultura brasileira, faz-se necessário adaptá-la às condições do presente Projeto, mantendo-se os mesmos princípios gerais. Portanto, para fins de enquadramento das ações de conservação de água e solo no *Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta*, serão adotados os seguintes critérios:

#### **3.1 Pastagem**

**3.1.1 Pastagem degradada** – item 8 da tabela A.1.

**3.1.2 Pastagem recuperada** – item 35 da tabela A.1 – se enquadram neste item as ações de subsolagem, implantação de barraginhas, melhoria da fertilidade (correção da acidez, adubação, etc.) e recuperação da cobertura vegetal (formação de pastagem, enriquecimento com leguminosas, recuperação da pastagem) e outras práticas que melhorem a infiltração de água no solo ou lhe dêem uma adequada cobertura, quando aplicadas isoladamente. Podem atingir até 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

Subsolagem, correção da acidez, adubação – PAE – 25 a 50 %;  
Barraginhas, recuperação da cobertura vegetal - PAE – 51 a 75 %;

**3.1.3 Pastagem recuperada com conservação de solo** (barraginhas ou terraços) – ou seja, quando são utilizadas simultaneamente as práticas mecânicas e vegetativas de proteção do solo. Enquadram-se na faixa > 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

#### **3.2 Barraginhas**

Devem ser consideradas, para efeito da aplicação da Tabela A.1, como uma prática alternativa ao terraceamento, tendo em vista a limitação ou impossibilidade de utilização dessa prática em áreas com declividades superiores a 15%. Sendo assim, deverá ser projetada, segundo critérios técnicos, uma malha de barraginhas que possibilite coletar e infiltrar a maior parte da água de escoamento superficial, reduzindo a erosão e melhorando a alimentação do lençol freático.

Esta prática, quando utilizada isoladamente, se adequadamente dimensionada e aplicada em regiões com nível de cobertura vegetal suficiente para evitar erosão, será considerada como de eficiência superior a 75% de redução de erosão,



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: licitapta@gmail.com*

---

caindo para uma faixa de 51 a 75 % quando a cobertura vegetal não for suficiente à adequada proteção do solo.

Nos casos de o projeto elaborado não ser integralmente implantado, caberá a Assistência Técnica reavaliar o enquadramento da prática, podendo nesses casos a eficiência de redução da erosão ser inferior a 50%.

**Pimenta/MG, 02 de junho de 2017**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**



ANEXO II do T.R

PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO CREDENCIADO COM O PROJETO EXECUTIVO

Descrição das ações	Projeto executivo elaborado	Proposta do Produtor Rural	Avaliação da UGP
	ha	ha	%
<b>Modalidade I – Prover o Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de Conservação do Solo</b>			
Descrever todas as ações a serem realizadas na modalidade, bem como os quantitativos de cada ação a ser realizada pelo proponente .....	...	...	...
.....			
Total	...	...	...
<b>Modalidade II – Prover o Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de Recuperação e/ou Conservação de APP de curso de água e/ou Reserva Legal,</b>			
Descrever todas as ações a serem realizadas na modalidade, bem como os quantitativos de cada ação a ser realizada pelo proponente .....	...	...	...
.....			
Total	...	...	...
<b>Modalidade III– Prover o Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da Recuperação e/ou Conservação de Remanescentes de Vegetação Nativa</b>			
Descrever todas as ações a serem realizadas na modalidade, bem como os quantitativos de cada ação a ser realizada pelo proponente .....	...	...	...
.....			
Total	...	...	...
<b>Modalidade IV– Prover o Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da Recuperação e/ou Conservação de APP's em Nascentes</b>			
Descrever todas as ações a serem realizadas na modalidade, bem como os quantitativos de cada ação a ser realizada pelo proponente .....	...	...	...
.....			
Total	...	...	...

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico (RT): \_\_\_\_\_

Assinatura do Produtor Rural: \_\_\_\_\_

Assinatura dos membros da UGP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da UGP

\_\_\_\_\_  
Representante da UGP

\_\_\_\_\_  
Representante da UGP

Pimenta/MG, 02 de junho de 2017

**Irineu Silva Júnior  
Pregoeiro**